



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1088/2011

ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 06/07/11

Até 05/09/11

MK

Assinatura

Altera Data de Feriado Municipal do Art.1º da Lei Municipal nº 008/89.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 008/89, de 22/02/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São declarados feriados municipais as seguintes datas:

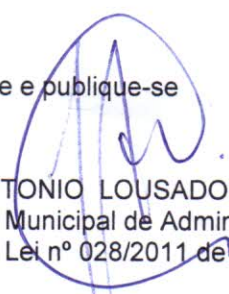
**Sexta-feira Santa – Feriado religioso móvel;
12 (doze) de maio – Dia de criação do Município;
25 (vinte e cinco) de julho – Dia do colono;
31 (trinta e um) de outubro – Dia da Reforma (Martin Luther).**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 06 DE JULHO DE 2011.


PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 028/2011 de iniciativa do Poder Legislativo